



## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº

/

**DATA**  
16/06/2016

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 731, DE 2016**

**TIPO**

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ X ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
<b>Deputado GONZAGA PATRIOTA</b>	PSB	PE	01/01

### **EMENDA (SUBSTITUTIVA)**

O art. 10 da Medida Provisória nº 731, de 10 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

VII - os arts. 1º e 4º a 10 da Lei nº 13.027, de 24 de setembro de 2014.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Ao revogar integralmente a Lei nº 13.027, de 2014, que reestruturou o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, a Medida Provisória nº 731, de 2016, transformou as Funções Comissionadas da Polícia Rodoviária Federal – FCPRF em seu art. 5º, preservando o caráter privativo de sua ocupação por servidores e servidoras da Carreira Policial Federal e do plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Contudo, a Medida Provisória extinguiu os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e as Funções Gratificadas – FG criadas pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 13.027, de 2014.

Os referidos DAS e FG são fundamentais para que o DPRF possa concluir sua reestruturação administrativa, de forma que sua estrutura esteja em conformidade com a complexidade de suas atribuições constitucionais e legais.

Destaca-se que a emenda proposta não importa aumento de despesa, por se referir à manutenção de estrutura já existente no Poder Executivo federal, apenas transitoriamente extinta por força de Medida Provisória, ainda a ser convertida em Lei pelo Congresso Nacional.

26/06/2016  
DATA

ASSINATURA

CD/16075.02343-55